



CONTRATO Nº 227/2025

Memorando nº 8.676/2025

Processo LC nº 6897/2024

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.472/0001-96, com endereço na Rua João Paranhos da Rocha, nº 1450, Bairro Desvio Rizzo, no Município de Caxias do Sul/RS, e-mail lsistemas@goldenpregoes.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARCIDIANA COSTA VERONEZ**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.899.370-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Memorando nº 8.676/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) nas escolas abaixo descritas e conforme Despacho 2 do Memorando supracitado.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CENY PAIM MEZARI	GOVERNADOR SYNVAL GUAZZE LLI	HILDO AFONSO PARIZOTO	IRMA TOFFOLI	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SALVAMENTO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - S1 AS15	25	25	35	35	120	UNIDADES	R\$ 39,33	R\$ 4.719,60
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE EM PVC- PLACA E2 e E3	19	21	19	19	78	UNIDADES	R\$ 37,46	R\$ 2.921,88
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E5 e E9	34	38	34	34	140	UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 3.465,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E1, E6, E7 e E8	8	10	8	8	34	UNIDADES	R\$ 14,72	R\$ 500,48
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E11 e A5	14	14	16	16	60	UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 1.485,00
12	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS PARA ATÉ 396 DISPOSITIVOS, MARCA JFL, MODELO VULCANO - 400 OU SIMILAR	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$ 1.037,78	R\$ 4.151,12
13	CABO 4 VIAS 600V BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO	120	180	120	120	540	METROS	R\$ 14,35	R\$ 7.749,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, ANTI-CHAMAS PVC, DN 20 MM (1/2"), VERMELHO - ALARME DE INCÊNDIO - FORN. E INSTALAÇÃO	260	300	240	230	1030	METROS	R\$ 22,54	R\$ 23.216,20
16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	45	45	45	45	180	UNIDADES	R\$ 13,02	R\$ 2.343,60
17	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	63	65	65	65	258	UNIDADES	R\$ 21,41	R\$ 5.523,78
19	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), COM TAMPÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	66	72	70	69	277	UNIDADES	R\$ 35,35	R\$ 9.791,95
20	ACIONADOR (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCÊNDIO	4	4	4	4	16	UNIDADES	R\$ 99,99	R\$ 1.599,44
21	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120db, PARA ALARME DE INCÊNDIO	4	4	4	4	16	UNIDADES	R\$ 267,87	R\$ 4.285,92
22	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 09/2023					0	UNIDADES	R\$ 19,19	R\$ -
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	23	29	27	27	106	UNIDADES	R\$ 27,10	R\$ 2.872,60
24	TOMADA 2p + t, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	33	40	37	37	147	UNIDADES	R\$ 42,13	R\$ 6.193,11
25	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM² - 450/750v/70°	420	400	420	400	1640	METROS	R\$ 18,92	R\$ 31.028,80
27	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD.LAU 11x2 C/ DUAS LÂMPADAS DE 11w, UNITRON OU SIMILAR	10	11	10	10	41	UNIDADES	R\$ 219,71	R\$ 9.008,11
28	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	4	5	4	4	17	UNIDADES	R\$ 1.720,06	R\$ 29.241,02
29	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	150	70	57	150	427	METROS	R\$ 130,63	R\$ 55.779,01
30	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	25	12	10	25	72	UNIDADES	R\$ 120,42	R\$ 8.670,24
31	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	15	5	5	5	30	UNIDADES	R\$ 237,87	R\$ 7.136,10
33	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	30	10	10	10	60	UNIDADES	R\$ 108,76	R\$ 6.525,60
34	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBRÓCILO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2018	10	10	10	10	40	UNIDADES	R\$ 138,84	R\$ 5.553,60



37	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	4	4	4	4	16	UNIDADES	R\$	232,35	R\$	3.717,60
38	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$	4.370,79	R\$	17.483,16
39	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 1 1/2" CV					0	UNIDADES	R\$	2.272,58	R\$	-
41	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	13	6	5	13	37	UNIDADES	R\$	54,57	R\$	2.019,09
43	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$	2.248,62	R\$	8.994,48
44	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/20	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$	230,38	R\$	921,52
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10Kgf/cm	2	2	2	2	8	UNIDADES	R\$	616,02	R\$	4.928,16
46	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$	670,58	R\$	2.682,32
47	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	80		10	80	170	M ³	R\$	108,95	R\$	18.521,50
48	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20	20	20	20	80	HORAS	R\$	35,31	R\$	2.824,80
50	LAUDO E TESTE HIDROSTÁTICO DE HIDRANTE	1	1	1	1	4	UNIDADES	R\$	623,20	R\$	2.492,80
51	RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA 15.000 LITROS					0	UNIDADES	R\$	17.028,86	R\$	-
52	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE DE 4KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M, TEMPO DE DESCARGA 11s, NBR9443, 9444, 10721	6	8	4	6	24	UNIDADES	R\$	276,75	R\$	6.642,00
53	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA					0	PAR	R\$	1.756,08	R\$	-
54	Barra antipânico touch horizontal com fechadura externa, com chapa de alumínio para porta de vidro temperado	2	1	2	1	6	PAR	R\$	1.934,24	R\$	11.605,44
67	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1 1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1 1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. Af 04/2019 PS		4			4	METROS	R\$	709,29	R\$	2.837,16
69	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019 PS		4			4	METROS	R\$	120,16	R\$	480,64
84	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	80	80	10	80	250	METROS	R\$	32,52	R\$	8.130,00
86	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 09/2023	5		5	5	15	UNIDADES	R\$	50,38	R\$	755,70
TOTAL									R\$	328.791,53	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) meses.

§1 – Os serviços deverão ser executados conforme os documentos técnicos que compõem o conjunto do PPCI, incluindo plantas, memoriais e demais materiais aprovados junto ao CBM-RS, deverão ser considerados os equipamentos de prevenção contra incêndio existentes no local que possam ser aproveitados.

§2 – Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência na execução, caberá à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias e submeter novamente a solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros até a obtenção do Alvará de PPCI.

§3 – O responsável técnico deverá acompanhar a execução referente à todas as medidas de segurança contra incêndio indicadas no projeto e aprovadas (extintores, saídas, sinalizações e iluminações de emergência, hidrantes, alarmes de incêndio, spda, central de gás, etc), com especificações na ART/RRT responsabilizando-se por cada serviço técnico executado discriminadamente.

2.2 – O prazo de vigência deste CONTRATO é de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, o mesmo vigorará até o dia 01/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global deste CONTRATO é de R\$ 328.791,53 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

3.2 – O pagamento será realizado em até 30 dias após cada entrega definitiva do objeto, com a devida autorização do fiscal do contrato e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

3.3 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.



3.4 – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais

Atividade: 1.003 Construção, reforma e ampliação das escolas de educação infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 0020 MDE Dot 301 Desd 9107

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

IX – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

X – Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O **MUNICÍPIO** designa como **GESTORA** do presente **CONTRATO**, a Secretária Municipal de Educação, Sra. **ADRIANA FERREIRA BOEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 635.135.790-04, com endereço na Avenida Loureiro da Silva, nº 849, Bairro Jardim América, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99125-6630, e-mail adriana.boeira@vacaria.ifrs.edu.br.

7.2 – O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO**, o Sr. **EMANUEL DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.687.890-11, com endereço na Rua Antônio Velho, nº 316, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 98110-6980, e-mail emanuelprado.civil@outlook.com.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.



8.2 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 01 de Setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

MARCIDIANA COSTA VERONEZ

Sócia Administradora da **CONTRATADA**

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

ADRIANA FERREIRA BOEIRA

GESTORA

EMANUEL DE ALMEIDA PRADO

FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Chefe de Setor PGM Contratos

DANIELE ALMEIDA AMERICANO

PGM Contratos